PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/13

Considerando que, em Salvador, existem cerca de 600 (seiscentas) mil pessoas com deficiência física, o que representa, aproximadamente, 20% da população;

considerando que, diariamente eles enfrentam dificuldades para fazer atividades cotidianas, como ir ao *shopping center* ou ao trabalho, e levam pelo menos uma hora e meia a mais do que o cidadão sem deficiência para concluir essas tarefas. Cadeirantes e deficientes visuais afirmam que o maior problema enfrentado no dia a dia é a falta de acessibilidade na metrópole;

considerando que o Decreto nº 5296, de 2004, que regulamenta a legislação da acessibilidade (10.098/00), garante a inclusão de deficientes físicos na sociedade e atribui ao Poder Público responsabilidade para execução de medidas de garantia de acessibilidade nos espaços públicos;

considerando que, diante de tantas dificuldades enfrentadas por essa que é uma grande parcela da população da capital, faz-se necessária a execução de Projetos que viabilizem a inclusão dessas pessoas, proporcionando a elas a garantia de mínimos direitos como o de ir e vir e o direito ao lazer;

considerando que a criação da praça da acessibilidade, em um calçadão em rua no centro da cidade, além de proporcionar lazer, facilitaria a circulação das pessoas com deficiência, já que o centro da cidade é frequentado por todos e nele estão presentes diversas entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, a exemplo da Associação Baiana de Cegos, localizada no Barris;

considerando que a Ladeira dos Barris não é uma via essencial de trânsito e pode ser transformada em um grande calçadão, com praça, que atenda rigorosamente às normas da ABNT e demais legislações acerca da acessibilidade, promovendo a criação de um espaço de convivência, como já se tem em diversas outras cidades do País e a exemplo do que temos na Ondina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Calçadão e Praça da Acessibilidade, na Ladeira dos Barris.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
ALADILCE SOUZA